



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PLANO QUADRIENAL DE AUDITORIA
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA - SEAUD
PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO - PALP - 2022-2025



Palmas - TO, Outubro/2021

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO
2	ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
3	OBJETIVO DO PALP
4	DEFINIÇÃO DAS AÇÕES
5	FONTES E FUNDAMENTAÇÃO
6	ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
7	ANEXO - PROPOSTA DE AÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025
8	ENCAMINHAMENTO
9	APROVAÇÃO DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

1 - APRESENTAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, aos Órgãos e Unidades de Auditoria Interna foram atribuídas, entre outras, competências para proceder à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração, direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em atendimento ao Capítulo VII, Seção IV da [Resolução n. 677/2020 - CJF/2020](#), que trata do Planejamento das Auditorias, e ao estabelecido no [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), em consonância com o [Plano Estratégico da Justiça Federal 2021-2026](#), aprovado pela [Resolução CJF 668/2020](#), a Seção de Auditoria Interna - Seaud apresenta o Plano de Auditoria a Longo Prazo - PALP da Seção Judiciária do Tocantins para o quadriênio 2022-2025.

Na elaboração do plano, a unidade de Auditoria Interna considerou o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o programa de integridade e o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas da Justiça Federal da 1ª Região.

Os trabalhos previstos no PALP 2022-2025 serão realizados por meio das ações de auditorias, consultorias, monitoramentos e acompanhamentos, dentre outras ações de iniciativas da Secau/TRF1, CJF, CNJ e TCU, com fundamento nos critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco.

Nesse contexto, o plano contempla a previsão de ações com o propósito de fortalecer as atividades de auditoria, agregar valor à gestão, aprimorar as estruturas de governança e da gestão de riscos, acompanhando a implementação de controles internos eficazes, considerando os objetivos estratégicos e as prioridades da organização.

2 - ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A unidade de auditoria da Seção Judiciária foi reestruturada, PAE/SEI nº 0024213-05.2016.4.01.8000, com a finalidade de reorganizar suas competências, em função de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, a exemplo das constantes do Acórdão TCU 2.622/2015 - Plenário, no sentido de que os órgãos públicos efetuassem avaliações mais profundas relativamente ao funcionamento dos sistemas de controle internos dos Poderes da União, bem como observassem as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

A Portaria SJ DIREF 6827096 que dispõe sobre o realinhamento da estrutura organizacional da Seção de Auditoria Interna da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Tocantins estabeleceu o dia 30 de novembro de 2018 para reestruturação definitiva da Seção de Controle Interno - Secoi, transformando-a em Seção de Auditoria Interna - Seaud.

Para o desempenho das suas competências, em atendimento às normas vigentes, a unidade de Auditoria Interna da Seção Judiciária do do Tocantins foi estruturada na forma do organograma apresentado abaixo:



2.1 – Seção de Auditoria Interna - Seaud: responsável por coordenar e dirigir as atividades de controle da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Seção Judiciária, bem como, planejar, propor, coordenar, supervisionar e avaliar a execução de ações de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, visando comprovar a legalidade, legitimidade e economicidade da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional e ainda avaliar os resultados da gestão quanto à eficiência, eficácia e efetividade, dentre outras competências constantes do Regulamento do Serviços.

2.1.1 - Central de Auditoria de Gestão Administrativa e Contábil - Ceaug: responsável por planejar, propor e avaliar a execução de ações de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, visando comprovar a legalidade, legitimidade e economicidade da gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e operacional da Seção Judiciária, bem como avaliar os resultados da gestão quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, dentre outras competências constantes do Regulamento do Serviços.

2.1.2 - Central de Auditoria de Gestão de Pessoas - Ceagp: responsável por planejar, propor e avaliar a execução de ações de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, visando comprovar a legalidade, legitimidade e economicidade da gestão de pessoas da Seção Judiciária, bem como avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e efetividade da gestão, dentre outras competências constantes do Regulamento do Serviços.

De acordo com o padrão da Seccional do Tocantins (Padrão 01), e considerando as limitações de recursos, até a elaboração do presente PALP, a Unidade de Auditoria Interna não dispõe de funções para as unidades vinculadas à Seção de Auditoria, além de não contar, atualmente, com todas as unidades providas de servidores (Ceagp), comprometendo o pleno desempenho das atividades de auditoria, em especial as ações voltadas para a área de gestão de pessoas, competências atribuídas à unidade com ausência de lotação. A estrutura mínima para a unidade local de auditoria prevê a lotação de 03 (três) servidores.

3 - OBJETIVO

O PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de Auditoria Interna do CJF, de cada TRF e Seção Judiciária, e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema

4 - DEFINIÇÃO DAS AÇÕES

As ações previstas no plano a serem realizadas pela Seaud priorizam a atuação preventiva e saneadora, com vistas à promoção do aperfeiçoamento dos controles e à mitigação de riscos observados nos processos organizacionais de gestão de recursos orçamentários, financeiros, humanos e materiais.

Os trabalhos serão executados de forma direta, mediante auditorias de gestão, operacionais, de conformidade e integradas/compartilhadas, podendo ocorrer ações coordenadas pela Secretaria de Auditoria Interna – Secau/TRF1, do Conselho da Justiça Federal - CJF, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Tribunal de Contas da União - TCU. As ações contemplam, ainda, a capacitação de servidores, o monitoramento e o acompanhamento das recomendações de auditorias anteriores e de diligências dos órgãos de controle interno e externo.

O planejamento das ações leva em consideração os normativos do CJF, do CNJ e do TCU, o estabelecido no [Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF- 2021/2026](#), o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PLAP - 2020-2026 - Secau/TRF1, bem como as ações de auditoria realizadas em exercícios anteriores.

Subdivisão das ações previstas no plano:

1. Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo de trabalho da gestão, executada conforme metodologia preestabelecida no programa de auditoria, da qual resulta relatório com as constatações e recomendações de medidas e providências para os gestores das áreas auditadas, de acordo com a classificação constante no artigo 63 da [Resolução n. 677/2020 - CJF/2020](#) (I – Auditoria de conformidade ou compliance; II – Auditoria operacional ou de desempenho; III – Auditoria financeira ou contábil; IV – Auditoria de gestão e V – Auditoria especial);

2. Consultoria: atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão. Destina-se a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão;

3. Acompanhamento - verificação e análise das decisões, acórdãos e orientações, bem como dos levantamentos do CJF, do CNJ e do TCU, para fins de aplicação e cumprimento no TRF e Seccionais da 1ª Região

4. Monitoramento - medida destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações emitidas em auditorias anteriores realizadas pela Seaud ou por outros órgãos de controle;

5. Projetos - elaboração dos Planos Anuais de Capacitação (PAC-Aud), contendo o planejamento das ações de capacitações dos servidores que atuam na unidade de auditoria e dos Planos Anuais de Auditoria - PAA (detalhamento anual do PALP);

6. Relatório - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício anterior.

As ações previstas e relacionadas no Anexo I podem sofrer alterações no período do PALP, em função da flexibilização do planejamento das atividades de auditoria, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

5 - FONTES E FUNDAMENTAÇÃO

Para a elaboração do PALP 2022-2025, foram levados em consideração a [Resolução CJF n. 677/2020](#), a [Resolução CNJ nº 309/2020](#), o [Estatuto de Auditoria Interna da Justiça Federal da 1ª Região](#), o [Plano Estratégico da Justiça Federal - 2021-2026](#), visto que esse delimita as metas e iniciativas do TRF 1ª Região para o período. Foram considerados, ainda, a estrutura de governança, o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas da Justiça Federal da 1ª Região.

Os processos de trabalho previstos nas ações planejadas foram selecionados com enfoque nos riscos estratégicos, regulatórios, financeiros e operacionais da organização, na experiência e julgamento profissional da equipe de auditoria e estrutura da unidade de auditoria, tendo como balizadores os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco.

Ressalte-se que uma nova ação de auditoria foi incorporada aos Planos de Auditoria. Trata-se da **Auditoria nas Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade** - em atendimento ao § 4º, incisos I e II do art. 14, c/c art. 13 da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), cujos trabalhos foram iniciados em 2020 de maneira experimental e estruturado no formato de treinamento (plataforma de ensino EAD-TCU, Instituto Serzedello Corrêa), que terá natureza permanente nos exercícios seguintes, em função da importância do seu objeto, enfoque e divulgação das demonstrações contábeis, em atendimentos às normas nacionais e internacionais de contabilidade.

6 - ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho da Seção de Auditoria Interna prevista no PALP será distribuída de forma conjunta em todas as ações planejadas, ressaltando que atualmente a unidade dispõe de apenas 02 (dois) servidores, embora a estrutura necessária para os desempenhos a contento das atividades prevê, no mínimo, uma equipe com 03 (três) servidores, conforme deliberação do Comitê Técnico de Controle Interno da Justiça Federal que atua junto ao CJF (11217091). Em função da limitação da força de trabalho da unidade de auditoria, algumas ações planejadas podem não ser realizadas ao longo do plano.

7 - ANEXO

O Anexo - detalha e delimita, por exercício (PAA), os trabalhos a serem realizados pela Seaud, alinhados ao [Plano Estratégico da Justiça Federal - 2021-2026](#) e ao Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2022-2025 - Secau/TRF1.

Registre-se que a Seaud poderá aderir às auditorias iniciadas pela Secau/TRF1, pelo CJF, CNJ e TCU.

8 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 32, § 1º, I, da Resolução CNJ 309/2020, e no art.70 da Resolução CJF 677/2020, submete-se o presente Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2022-2025 à apreciação e à aprovação do Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Tocantins, propondo o encaminhamento, se aprovado, à Secretaria Administrativa para conhecimento das unidades administrativas e divulgação no portal eletrônico da Seção Judiciária do Tocantins (internet e intranet).

Na oportunidade, informa-se que, após aprovado, o PALP 2022-2025 será encaminhado à Secretaria de Auditoria Interna do TRF1 para ser consolidado e apresentado ao Conselho de Administração.

Palmas (TO), 27 de outubro de 2021.

JOSÉ DENILSON DE SOUSA CRUZ
Central de Auditoria de Gestão Administrativa e Contábil

EVENI ALVES DIAS
Supervisor da Seção de Auditoria Interna

9 - APROVAÇÃO DO JUIZ FEDERAL DO DIRETOR DO FORO

Aprovo o presente Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP 2022-2025.

Remeta-se à Secretaria Administrativa - Secad, para conhecimento das unidades administrativas da SJTO.

Divulgue-se no sítio eletrônico, link da *Transparência - Auditoria Interna da SJTO*, na Internet.

JOSÉ MÁRCIO DA SILVEIRA E SILVA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

ANEXO

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO - SJTO - 2022-2025

ITEM	MACRODESAFIOS - JF	AÇÕES DE AUDITORIA DA SJTO	PROPOSTAS			
			2022	2023	2024	2025
01	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial.	Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade e elaboração do Certificado de Auditoria Interna	X	X	X	X
02	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.	Auditoria contínua da Folha de Pagamento de Pessoal	X	X	X	X
03	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.	Auditoria contínua em processos licitatórios e de contratos administrativos selecionados	-	X	-	X
04	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Consultoria - Prestação de apoio técnico em consultas formuladas pelos gestores sobre temas relacionados a licitações, contratos, folha de pagamento e gestão patrimonial	X	X	X	X
05	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.	Acompanhamento para verificação e análise das decisões, acórdãos e orientações, bem como dos levantamentos do CJF, do CNJ e do TCU, para fins de aplicação e cumprimento no TRF e Seccionais da 1ª Região	X	X	X	X
06	Fortalecimento da Estratégia de TIC e de Proteção de Dados.	Monitoramento da auditoria compartilhada de TI com as Seções Judiciárias do AC, GO, PA, PI, RR e TO	X	-	X	-
07	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.	Monitoramento dos indícios de irregularidades originados da crítica automática do sistema e-Pessoal do TCU, com base nas folhas de pagamento de servidores e magistrados lançadas no referido sistema	X	X	X	X
08	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.	Monitoramento dos alertas automáticos do sistema Alice, da CGU, que auxilia na avaliação preventiva e automatizada de editais de licitação, com base nos informes de licitações lançados no referido sistema	X	X	X	X
09	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.	Capacitação - Elaboração do Plano Anual de Auditoria - PAA	X	X	X	X
10	Fortalecimento da relação Institucional do Judiciário com a Sociedade.	Projeto - Elaboração do Plano Anual de Capacitação - PAC-Aud	X	X	X	X
11	Fortalecimento da relação Institucional do Judiciário com a Sociedade.	Relatório - Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna	X	X	X	X



Documento assinado eletronicamente por **José Denilson de Sousa Cruz, Analista Judiciário**, em 27/10/2021, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eveni Alves Dias, Supervisor(a) de Seção**, em 27/10/2021, às 18:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Márcio da Silveira e Silva, Vice-Diretor do Foro**, em 27/10/2021, às 19:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14335779** e o código CRC **EBDFD920**.